

PROJETO DE LEI Nº 08/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

**VEREADOR DELEGADO JAMES
GUERRA**

Partido Avante

EMENTA

Reconhece como de utilidade pública o Instituto de Assistência Social e Cultura – IASC, e dá outras providências.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal o Instituto de Assistência Social e Cultura – IASC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.349/0001-36, com sede na Quadra 3, Casa 23, Conjunto Renascença, bairro Renascença, CEP 64082-003, na zona sudeste de Teresina – PI.

Art. 2º O Instituto de Assistência Social e Cultura – IASC tem por objetivos desenvolver atividades de interesse público nas áreas de educação, assistência social, habitação, esporte, lazer, saúde, segurança, meio ambiente, cultura, economia solidária, agricultura familiar e desenvolvimento urbano e rural, promovendo ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 • Teresina/PI**





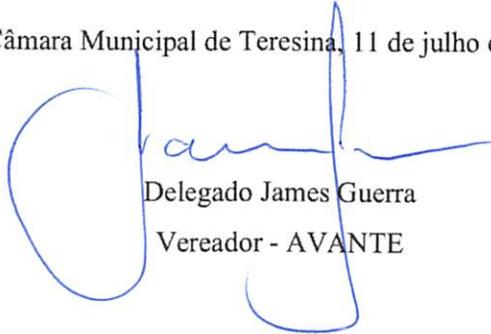
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VER. DELEGADO JAMES GUERRA
(PARTIDO AVANTE)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de julho de 2025



Delegado James Guerra
Vereador - AVANTE

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral

CEP: 64000-810 • Teresina/PI

Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

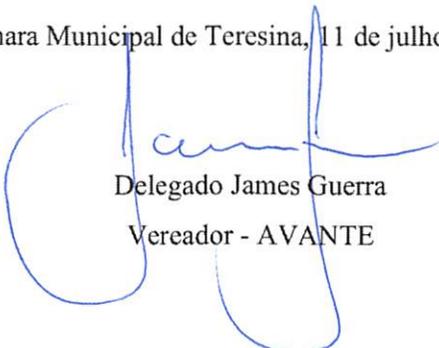
O presente projeto de lei tem por finalidade o reconhecimento do Instituto de Assistência Social e Cultura – IASC como entidade de utilidade pública municipal, tendo em vista a relevante contribuição social prestada por esta organização à comunidade de Teresina, especialmente na zona sudeste da cidade.

A atuação do Instituto é pautada pela promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade. Suas ações vêm sendo executadas de forma contínua, responsável e transparente, o que evidencia seu compromisso com os princípios da solidariedade, da justiça social e da função social das organizações da sociedade civil.

Considerando sua reconhecida importância social e a regularidade no cumprimento de suas obrigações estatutárias e fiscais, é justo e oportuno o reconhecimento de sua utilidade pública, como forma de fortalecer e apoiar o trabalho já realizado.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Teresina, 11 de julho de 2025.



Delegado James Guerra
Vereador - AVANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.708.349/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASMALPU	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 3	NUMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.082-003	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELABRITOCUNHA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8844-0335		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/06/2025 às 11:25:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.708.349/0001-36
Razão Social: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA IASC
Endereço: Q 3 23 / RENASCENCA / TERESINA / PI / 64082-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2025 a 03/06/2025

Certificação Número: 2025050505096032902201

Informação obtida em 09/05/2025 12:22:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC
CNPJ: 10.708.349/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:33 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **76A0.0EF2.A902.257F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0262458/25-33

CPF/CNPJ: 10.708.349/0001-36

Contribuinte: INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:25:46 h, do dia 08/04/2025

Validade: 07/07/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7A551A92B130A758

Nº Via: 1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 251114202025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM DE BRITO MACHADO e CLEOMAR MARIA DE VASCONCELOS MACHADO, nascido(a) aos 10/05/1973, natural de Teresina-PI, CI 1241242 SSP PI, CPF 725.429.853-91.

Esta certidão foi expedida em **09/05/2025** às **12:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 251114202025.

Este documento é válido por 90 dias.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ID: B3F8D4EC12854
PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 202/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

INDAGAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Abimael José de Nascimento Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo sempre decide sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da prestação referente ao Contrato Nº 104/2023 originário da Inexigibilidade Nº 026/2023, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objeto "Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de manuseio automático para manutenção preventiva e preventiva da frota municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Sr. Pedro Michel Moura de Araujo Veloso, inscrito na CPF: 040.535.913-00, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos fatos ou dos débitos encontrados, e, submeter aos seus superiores, os débitos e as providências que vierem a tomar a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto contratado, e durar o seu período de validade;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, 05 de junho de 2025.

ABIMAE L JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
ID: 0290272324

Abimael José de Nascimento Lima
Prefeito Municipal



ID: E324BC1DFFA34

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS/MÊS - MAIO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Dom Expedito Lopes - Piauí, em reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 09 horas reuniram-se e aderiram a pauta da reunião, dando conhecimento dos informes da Secretaria Municipal de Assistência Social: execução dos serviços socioassistenciais, calendário SUAS, também foi deliberado sobre a realização da Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada em julho. Finalizando foi apresentado o Balanço da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, (MÊS MAIO DE 2025), que após analisado (notas fiscais e extratos), foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

Dom Expedito Lopes - Piauí, 23 de junho de 2025.

Sílvia Gonçalves de Moura
Sílvia Gonçalves de Moura
CPF: 027.581.023-23
Titular: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Clara de Moura Ferreira
Maria Clara de Moura Ferreira
CPF: 071.842.303-14
Titular: SAÚDE

Robson Pierre de Moura e Silva
CPF: 769.459.793-34
Titular: EDUCAÇÃO

Raia Vitória Santos Leal Alves da Rocha
CPF: 623.204.803-23
Titular: ADMINISTRAÇÃO

Luzia Maria de Sousa Araújo
Luzia Maria de Sousa Araújo
CPF: 028.935.043-84
Titular: ASSOC. BAIXA GRANDE

Nice da Silva Sousa
Nice da Silva Sousa
CPF: 041.813.453-78
Titular: USUÁRIOS DO SUAS

Edgar José de Sousa
Edgar José de Sousa
CPF: 833.177.323-34
Titular: ASSOC. SÍTIOZINHO

Josilma dos Santos Bezerra Barbosa
Josilma dos Santos Bezerra Barbosa
CPF: 917.958.693-72
Titular: TRABALHADORES DO SUAS



ID: B20F3CF3EF474
PREFEITURA DE
DOM EXPEDITO LOPES
RESPEITO, HUMANIZAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 203/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

INDAGAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. Abimael José de Nascimento Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo sempre decide sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato Nº 090/2025 originário da Inexigibilidade Nº 813/2023, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objeto "Contratação de serviços técnicos profissionais especializados na execução de limpeza de Renda Fixada em Fone (RNF) sobre compra de bens e serviços pela Administração Municipal, e a inserção fiscal digital de retenção e outras informações fiscais (EFD-REINF), com fornecimento de software para leitura e retenção e geração de arquivos de imposto de Renda em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, o Sr. Agnaldo Gonçalves Araújo, inscrito na CPF: 039.547.803-02, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos fatos ou dos débitos encontrados, e, submeter aos seus superiores, os débitos e as providências que vierem a tomar a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto contratado, e durar o seu período de validade;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, 05 de junho de 2025.

ABIMAE L JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
ID: 0290272324

Abimael José de Nascimento Lima
Prefeito Municipal

ID: 6DFE2AA923434

Formulário de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASAC. Campos incluem: NOME DO EMPRESÁRIO, ENDEREÇO, CATEGORIA DE INSCRIÇÃO, DATA DE INSCRIÇÃO, etc.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 13:48:33 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE; ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, 1ª REFORMA ESTATUTÁRIA EM SEU INTEIRO TEOR; ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E AMIGOS DO LOTEAMENTO PLANALTO URUGUAI - ASMALPU CNPJ: 10.708.349/0001-36. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS 14:30 (HORAS), NA NOVA SEDE PROVISÓRIA DA ENTIDADE ACIMA, LOCALIZADA NA QUADRA 3 CASA 23, CONJUNTO RENASCENÇA I, BAIRRO RENASCENÇA, CEP: 64.082-003, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ; EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO E DIVULGADO AMPLAMENTE, DATADO DO DIA 15 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS E AINDA ATRAVÉS DO GRUPO DE WHATSAPP. INICIALMENTE A SENHORA ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA, REPRESENTANTE DA ENTIDADE ACIMA, CONVIDOU A MIM JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Nº 3499, BAIRRO TABULETA, ZONA SUL DE TERESINA, CEP: 64.019-726, RG: 898.274 SSP/PI, CPF: 341.423-803-97, PARA INTEGRAR A MESA, CONDUZIR OS TRABALHOS E LAVRAR A PRESENTE ATA, POSTERIORMENTE FEZ UM RAPIDO PRONUNCIAMENTO; E JUSTIFICOU A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO; TENDO EM VISTA QUE O ESTATUTO ATUAL NÃO ESTÁ DEVIDAMENTE ADEQUADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JUSTIFICOU TAMBÉM A ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, TENDO EM VISTA QUE A MESMA PASSARÁ FOCAR PRINCIPALMENTE A ÁREA DA CULTURA; JUSTIFICOU AINDA QUE A ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO PARA A QUADRA 3 CASA 23, CONJUNTO RENASCENÇA I, BAIRRO RENASCENÇA, CEP: 64.082-003, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, DEVE-SE EM RAZÃO DE O ESPAÇO SER MAIS ADEQUADO, E QUE ATENDE MELHO AS NECESSIDADES DA PROXIMA DIRETORIA; JUSTIFICOU TAMBÉM QUE A NÃO REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELO ESTATUTO ATUAL; OU SEJA 05/09/2018; E 05/09/2021, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, E PARA COMPLETAR AINDA VEIO O PROBLEMA DA PANDEMIA; EM SEGUIDA ABRIU OS TRABALHOS, E CONVIDOU A MIM JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, PARA CONDUZIR OS TRABALHOS, POSTERIORMENTE CONVIDEI A SENHORA, ROSANGELA PARA FAZER A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A SENHORA ROSANGELA FEZ LEITURA DO EDITAL E EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM PAUTA O PRIMEIRO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO; ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE PARA INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC; SENDO COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES; EM SEGUIDA FOI COLOCADO O SEGUNDO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO; ALTERAÇÃO DO





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ENDEREÇO DA ENTIDADE DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, OU SEJA: QUADRA 3 CASA 23, CONJUNTO RENASCENÇA I, BAIRRO RENASCENÇA, CEP: 64.082-003, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ; EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES; EM SEGUIDA FOI COLOCADO O TERCEIRO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO; 1ª REFORMA ESTATUTÁRIA EM SEU INTEIRO TEOR; EM SEGUIDA FOI APRESENTADO PELA SENHORA ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA UMA PROPOSTA DE ESTATUTO DEVIDAMENTE ADEQUADO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE FOI LIDO E DEBATIDO ITEM POR ITEM, E APÓS SEREM ALTERADAS ALGUMAS CLAUSULAS, FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES: 1ª REFORMA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA – IASC, CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO. ART.1º - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SOB A SIGLA IASC, CNPJ: 10.708.349/0001-36; FUNDADA EM 14/09/2009, E REGISTRADA EM 17/03/2009, COM FORO NO ESTADO DO PIAUÍ, E SEDE NA QUADRA 3 CASA 23, CONJUNTO RENASCENÇA I, BAIRRO RENASCENÇA, CEP: 64.082-003, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ; ART.2º - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA – IASC, É UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEM DISTINÇÃO DE COR, RAÇA, SEXO, PARTIDO POLÍTICO, OU QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, COM DURAÇÃO INDETERMINADA, QUE REGER-SE-Á POR ESTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E CONFORME DISPOSTO NO ART. 53 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO ART. 2º DA LEI Nº 8.742/93 ADEQUAÇÃO A NOVA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A LEI 12.435 (LEI DO SUAS) LEI 11.340 (LEI MARIA DA PENHA); LEI 10.741 (LEI DO IDOSO); LEI 8.069 (LEI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); LEI 11.124 (LEI SNHIS); LEI 11.977 (LEI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA); LEI 11.326 (LEI AGRICULTURA FAMILIAR) E ATOS DA DIRETORIA RESPEITADAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS E NORMAS ESTATUTÁRIAS POR ESTA APROVADA. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRESENTE ESTATUTO ESTÁ ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INSTITUÍDO PELA LEI Nº10406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002. PARÁGRAFO SEGUNDO: SUA JURISDIÇÃO COMPREENDE AO ESTADO DO PIAUÍ. CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES: ART.3º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, TEM POR OBJETIVOS DESENVOLVER ATIVIDADES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM AS SEGUINTE FINALIDADES: I- PROMOVER A UNIÃO DE SEUS MEMBROS PARA A BUSCA DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE NATUREZA SÓCIO-ECONÔMICO, COMO: MORADIA, DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL; II- PROMOVER AMPARO SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, OU DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E/ OU DE PROJETOS A SEREM

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU AGÊNCIA DE COOPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS; III- PROCURARÁ JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS ADQUIRIR MEIOS DE MELHORIAS PARA OS SEUS ASSOCIADOS, PODENDO RECEBER AUXÍLIOS, EMENDAS PARLAMENTAR, SUBVENÇÕES E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE DIREITO PRIVADO OU PÚBLICO, ALÉM DE FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS E PROMOVER CAMPANHAS QUE LHE PERMITA ARRECADAR FUNDOS PARA SEREM USADOS EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE; IV- DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS; V- PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, MOSTRAS, CURSOS E CONCURSOS; VI- PROCURARÁ AMPARO SOCIAL NA BUSCA DE MELHORAR A HABITAÇÃO PARA A COMUNIDADE. VII- REPRESENTAR OS ASSOCIADOS, NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISEM CONQUISTAR BENEFÍCIOS EM PROL DA COLETIVIDADE; VIII - PROMOVER JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS; IX- DIFUNDIR E OFERECER ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA E OUTROS MECANISMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENOS PRODUTORES; X - ASSISTIR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, OFERECENDO-LHES ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL, MORAL E ESPIRITUAL; EM COMPLEMENTAÇÃO AO PERÍODO ESCOLAR, AGRUPANDO-OS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA. XI- PROMOVER PROJETOS OU PROGRAMAS ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DO LIXO, PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; INCLUSÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; XII- PROMOVER ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS, SEJA URBANA E RURAL; XIII- INTEGRAR-SE A INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS EM PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA COMUNIDADE; XIV - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM COM AS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, VALORIZANDO A CULTURA POPULAR. XV - PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE: EDUCAÇÃO TECNOLOGIA, CULTURA, SAÚDE DA FAMÍLIA;

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS, DISPOSIÇÕES GERAIS. ART.4º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, NÃO LIMITARÁ O NÚMERO DE SEUS ASSOCIADOS. ART.5º- OS SÓCIOS CONTRIBUIRÃO COM TAXAS, CUJO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ APROVADO MEDIANTE ASSEMBLÉIA GERAL, E A DEVIDA CONCORDÂNCIA DOS ASSOCIADOS. ART.6º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, TERÁ AS SEGUINTE CATEGORIAS DE SÓCIOS: I - SÓCIOS FUNDADORES, ASSIM DENOMINADOS TODOS OS MEMBROS QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO DO IASC, SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; II - SÓCIOS EFETIVOS, ASSIM DENOMINADOS AQUELES QUE ASSOCIAREM-SE APÓS A FUNDAÇÃO DA ENTIDADE. III - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



E CULTURA - IASC, NÃO REMUNERA, NEM DISTRIBUI LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES A NENHUM DE SEUS MEMBROS, QUER SEJAM DIRIGENTES OU ASSOCIADOS; IV - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, PODERÁ CONTRATAR, FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS E COLABORADORES. V - OS SÓCIOS NÃO SE RESPONSABILIZAM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS CONTRAÍDAS EM NOME DA ENTIDADE. VI - SÓ PODERÁ ASSOCIAR-SE AO IASC, MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ, MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE E SÓ PODERÁ SER VOTADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS. SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS; ART.7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS: I - VOTAR E SER VOTADOS PARA OS CARGOS E ÓRGÃOS DO IASC; II- TER ACESSO AOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE PARA EXAMINAR SE FOR NECESSÁRIO, NÃO PODENDO RETIRÁ-LOS DA SEDE; III- GOZAR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ENTIDADE; IV- OPINAR E DISCUTIR EM ASSEMBLÉIA MATÉRIA DE INTERESSE DA ENTIDADE, APONTANDO PROPOSTAS E SUGESTÕES QUE CONTRIBUAM NA MELHORIA DE SEUS ASSOCIADOS, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTATUTÁRIOS. SEÇÃO III - DOS DEVERES; ART.8º-SÃO DEVERES DOS SÓCIOS: I - RESPEITAR O ESTATUTO; II - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES E LUTA PELA COMUNIDADE; III - ZELAR PELO PATRIMÔNIO MORAL, MATERIAL DA ENTIDADE E COMUNIDADE COMO UM TODO; IV - ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE AO IASC; V - LUTAR PELO FORTALECIMENTO DA ENTIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO A DIRETORIA QUAISQUER IRREGULARIDADES. CAPÍTULO IV- SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS; ART.9º - SÃO ÓRGÃOS DA: I-ASSEMBLÉIA GERAL; II - DIRETORIA EXECUTIVA; III - CONSELHO FISCAL. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL; ART.10 - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE FORMADA POR TODOS OS SÓCIOS E TEM COMO FINALIDADE ELEGER A DIRETORIA, APROVAR, APRECIAR E RETIFICAR RELATÓRIOS, BALANCETES, AUTORIZAR ALIENAÇÕES, VENDAS OU PERMUTAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DECIDIR QUESTÕES RELEVANTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE INCLUSIVE DESTITUIR A DIRETORIA NO DESCUMPRIMENTO DESTES ESTATUTO OU DE DETERMINAÇÕES DESTA ASSEMBLÉIA. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA DAS SEGUINTE FORMAS: I - ORDINARIAMENTE - EM DATA PRÉ-FIXADA PELA DIRETORIA; II - EXTRAORDINARIAMENTE, A QUALQUER MOMENTO, SOB PROPOSTA DA DIRETORIA, OU DE 20% DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA DISCUTIR E VOTAR QUESTÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE; III - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REUNIR-SE-ÃO COM A PRESENÇA DE 1/5 DE SEUS ASSOCIADOS MAIS UM, EM PRIMEIRA CONVOCÇÃO E/ OU QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCÇÃO; IV- COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL COIBIR ABUSOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA, PRATICADO PELA DIRETORIA OU ASSOCIADOS E APROVAR A FORMAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS; V - A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE SE DARÁ POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM; SEÇÃO III- DA DIRETORIA EXECUTIVA; ART.11- A DIRETORIA EXECUTIVA SERÁ COMPOSTA DE CARGOS ELETIVOS E CARGOS TRANSITÓRIOS: OS CARGOS ELETIVOS SÃO COMPOSTOS PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO(A); TESOUREIRO(A) E CONSELHO FISCAL. CARGOS TRANSITÓRIOS - SERÃO CRIADOS APÓS A ELEIÇÃO E POSSE DA

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



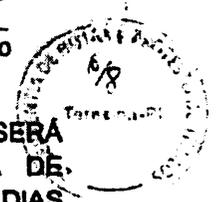
NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, CUJOS MEMBROS SERÃO NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA PELO PRESIDENTE; ART.12 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE: I - REPRESENTAR OFICIALMENTE A ENTIDADE JUDICIALMENTE, EXTRAJUDICIAL, ATIVA E PASSIVAMENTE; II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO BEM COMO AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS; III - ASSINAR CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, E AUTORIZAR PAGAMENTOS; IV - PRESIDIR E DIRIGIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA; V- ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O(A) TESOUREIRO(A); ART.13 - CABE AO VICE- PRESIDENTE: I- AUXILIAR O PRESIDENTE E SUBSTITUI-LO EM TODOS OS SEUS IMPEDIMENTOS; ART.14- SECRETÁRIO: I - SUBSTITUIR (O)A VICE- PRESIDENTE; II- MANTER EM ORDEM FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS; LAVRAR E LER AS ATAS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS; ART.15 - DO(A) TESOUREIRO(A): I - SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A); II - REGISTRAR NO LIVRO CAIXA TODAS AS CONTRIBUIÇÕES E OUTROS VALORES DESTINADOS À ENTIDADE E MANTÊ-LOS EM DIAS; III - ELABORAR ORÇAMENTOS, FAZER E EXECUTAR PLANOS FINANCEIROS DA ENTIDADE; IV - FAZER RELATÓRIOS E BALANCETES DA ENTIDADE E APRESENTÁ-LOS NO PRAZO DE EXERCÍCIO DE CADA ANO; V - ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE; ART.16 - ÀS DEMAIS SECRETARIAS COMPETEM: A) PREGAR PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO; B) DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO NAS ÁREAS DE CADA SECRETARIA; C) EXIGIR EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMUNIDADE URBANA, NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, TRANSPORTE. D) ATUAR EFETIVAMENTE NA BUSCA DOS DIREITOS: DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IDOSO; E) PROPORCIONAR AOS FILIADOS O CONHECIMENTO PLENO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS PÚBLICAS, IMPLEMENTADAS PELO PODER PÚBLICO; F) VIABILIZAR O INTERCÂMBIO ENTRE O GRUPO E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS; SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL. ART. 17 - O CONSELHO FISCAL É O ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO IASC, CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, ELEITOS, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORIA EXECUTIVA, PARA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS; O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á DE DUAS FORMAS: A) ORDINARIAMENTE - SEMESTRALMENTE; B) EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER MOMENTO QUANDO NECESSÁRIO. ART.18 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL: I - EXAMINAR A QUALQUER MOMENTO OS DOCUMENTOS DA ENTIDADE; II- TER SOB CONTROLE A RELAÇÃO NOMINAL DE BENS PATRIMONIAL DA ENTIDADE; III- EFETUAR OS PARECERES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA DIRETORIA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS REMETENDO O PROCESSO COM O DEVIDO PARECER À PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE. SEÇÃO V-DAS ELEIÇÕES. ART.19 - A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IASC, SERÁ REALIZADA DE 03 (TRÊS) EM 03 (TRÊS) ANOS, NA DATA DO TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, COM POSSE DOS ELEITOS IMEDIATAMENTE APÓS O RESULTADO DAS ELEIÇÕES. PARÁGRAFO ÚNICO - ESTE ESTATUTO NÃO LIMITARÁ O NUMERO DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; PODENDO REELEGER-SE QUANTAS VEZES NECESSÁRIOS FOR. ART.20 - A ELEIÇÃO SE PROCESSARÁ DA SEGUINTE MANEIRA: I - A ELEIÇÃO SERÁ DIRETA ATRAVÉS

SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Taresina-PI
Escrevente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DO VOTO NA URNA; OU POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL. II- SERÁ FORMADA UMA COMISSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DENOMINADA DE COMISSÃO ELEITORAL, QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E DESTITUIRÁ APÓS A APURAÇÃO DOS VOTOS E EMPOSSAMENTO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; III- A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ ESCOLHIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL, POR 03(TRES) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE, E 1 (UM) MEMBRO INDICADO POR CADA CHAPA CONCORRENTE. IV- NO CASO DE PRIMEIRA ELEIÇÃO OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PODERÃO SER NOMEADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO TRIÊNIO. V – NO CASO DE CHAPA ÚNICA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER ELEITOS POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DEVIDAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM. ART.21- O REGISTRO DO CANDIDATO SERÁ FEITO JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, PARA TANTO, CADA UM APRESENTARÁ REQUERIMENTO SOLICITANDO O REGISTRO DE CHAPAS IDENTIFICANDO NOMES E OS RESPECTIVOS CARGOS ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES; PARÁGRAFO ÚNICO – SÓ PODERÁ SER VOTADO ASSOCIADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E COM MAIS DE 12 (DOZE) MESES DE ASSOCIADO. ART.22 - O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS PODERÁ OCORRER ATÉ 20 (VINTE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E SÓ PODERÁ VOTAR E SER VOTADOS OS ASSOCIADOS QUE ESTIVEREM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS NO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES ANTES DAS ELEIÇÕES. ART.23- O ENCERRAMENTO DA PROPAGANDA ELEITORAL SERÁ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DAS ELEIÇÕES. ART.24- NO CASO DE EMPATE DOS CANDIDATOS, A POSSE SERÁ DO CANDIDATO COM MAIOR IDADE; (MAIS VELHO). CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO. ART.25 - O PATRIMÔNIO DO IASC SERÁ ADMINISTRADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA. ART.26 - EM CASO DE EXTINÇÃO DO IASC SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO À OUTRA ENTIDADE CONGÊNERE DEVIDAMENTE REGISTRADA. PARÁGRAFO ÚNICO - A EXTINÇÃO DO IASC, ACONTECERÁ EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESTES FINS COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS; ART. 27 - OS SÓCIOS PODERÃO SOFRER AS SEGUINTE PENALIDADES: A) ADVERTÊNCIA - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM CARÁTER RESERVADO, PARA PUNIR FALTAS LEVES, COMO FALTAR A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS SEM DAR JUSTO ESCLARECIMENTO, PAGAMENTO DE TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIA ATRASADA; B) SUSPENSÃO – SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM RECURSO "EX-OFFICIO", PARA PUNIR FALTAS GRAVES, COMO DESRESPEITAR A DIRETORIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO, DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE. C) EXCLUSÃO - SERÁ DELIBERADA E APLICADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, APÓS VOTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, PARA PUNIR FALTAS GRAVES, COMO DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE, EXTRAVIAR A DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE, COMETER ROUBO DE RECURSO FINANCEIRO DA ENTIDADE, DESDE QUE FOR COMPROVADO. PARÁGRAFO ÚNICO – NO CASO DE VIR A OCORRER

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



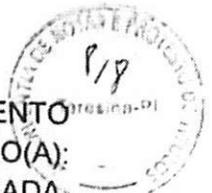
EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A ESTE SERÁ GARANTIDO AMPLO DIREITO DE DEFESA, MEDIANTE A ASSEMBLÉIA GERAL. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS; ART.28 - É EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATOS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS ESTRANHEZA AO SEU OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR. ART. 29 - A DIRETORIA EXECUTIVA E OS ASSOCIADOS DO IASC APROVARÃO O SEU REGIMENTO INTERNO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. ART. 30 - OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DOS PRESENTES, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE. ART.31 - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NO ATO DE SUA-APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, REVOGANDO-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PODENDO SER REFORMULADO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESTES FINS COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC; TERESINA PIAUÍ 05 DE JUNHO DE 2022. EM SEGUIDA FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO O QUARTO E ULTIMO ITEM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SOB A SIGLA IASC, CNPJ: 10.708.349/0001-36, PARA UM MANDATO DE TRÊS ANOS COM INICIO EM 05/06/2022 E TERMINO EM 05/06/2025; POSTERIORMENTE FOI DADO UM PRAZO DE VINTE MINUTOS PARA QUE OS INTERESSADOS A CONCORREREM AOS CARGOS FORMASSEM AS CHAPAS; PASSADO OS VINTE MINUTOS APENAS UMA CHAPA SE MANIFESTOU, EM SEGUIDA FOI FEITO A LEITURA DOS NOMES DOS CANDIDATOS E OS CARGOS DE CADA UM, CONFORME DETERMINA O NOVO ESTATUTO DA ENTIDADE, POSTERIORMENTE FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES; EM SEGUIDA FOI EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: ROSANGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA, BRASILEIRA, CASADA, SERVIDORA PUBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA NOÉ MENDES 35 QUADRA 04 CASA 35, CONJUNTO RENASCENÇA I, BAIRRO RENASCENÇA, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.082-110; DATA DE NASCIMENTO 10/05/1973, R.G.: 1.241.242 SSP/PI, CPF: 725.429.853-91; VICE-PRESIDENTE: PATRICIA ALVES DE ALMEIDA MARTINS, BRASILEIRA, CASADA, AGENTE DE SAUDE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA SANTA BÁRBARA, VILA SANTA BARBARA, Nº 7567, ZONA LESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.071-440, DATA DE NASCIMENTO, 22/06/1986 RG: 2.655.133 SSP/PI, CPF: 027.426.863-98; TESOUREIRO(A): CLÉSIO VASCONCELOS DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPREGADO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO MOURA ARAUJO, 4943, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Grupo Notarial nº 1000
Teresina - Piauí





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.079-225; DATA DE NASCIMENTO 13/09/1977, R.G.: 1.800.128 SSP/PI, CPF: 789.208.503-30; SECRETARIO(A): FRANCISCA EDNA RODRIGUES DE SOUSA VAL, BRASILEIRA, CASADA, ASSISTENTE SOCIAL, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA NOVA REDENÇÃO, 1733, BAIRRO RENASCENÇA, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.082-480; DATA DE NASCIMENTO 20/08/1983, R.G.: 2.104.585 SSP/PI, CPF: 908.894.103-30 CONSELHO FISCAL: 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: LUIS SARAIVA VISGUEIRA BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAQUINISTA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MOYSES CASTELO BRANCO FILHO, 4109, BAIRRO COMPRIDA, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.076-135; DATA DE NASCIMENTO 29/11/1977, R.G.: 1.629.791 SSP/PI, CPF: 778.946.263-68; 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: SUZANA VASCONCELOS DE BRITO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, SERVIDORA PUBLICA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA QUADRA 173 CASA 13 CONJUNTO DIRCEU ARCOVERDE II, BAIRRO ITARARÉ, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.078-062; DATA DE NASCIMENTO 11/10/1974, RG: 1.393.006 SSP/PI, CPF: 577.714.993-68; 3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: CRISÁLIDA MOREIRA RODRIGUES SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, PSICOLOGA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO CONJUNTO REDONDA, QUADRA 011 CASA 038, BAIRRO COLORADO, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ, CEP: 64.083-080; DATA DE NASCIMENTO 05/12/1989, R.G.: 5.034.482 SSP/PI, CPF: 033.803.333-52;. NADA A MAIS A DECLARAR EU JOSÉ VELOSO DE GOIS FILHO, SECRETARIEI OS TRABALHOS E LAVREI A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORMIDADE COM A ASSEMBLÉIA GERAL, SEGUE ASSINADA POR MIM, E OS MEMBROS ELEITOS E EMPOSSADOS. TERESINA PIAUÍ, 05/06/2022. José Veloso de Gois Filho

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRUNO BARBOSA DE F. COSTA
Escritório
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMAS DE ALMEIDA MARTINS EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 18/06/2022 09:27:22
SELO ADMARIEL - UNICO CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portal/extra

Ana Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
CNPJ nº 18.158.908/0001-00
www.tjpi.jus.br/portal/extra

PRESIDENTE: Rosângela Vasconcelos de Brito Cunha
VICE-PRESIDENTE: Patrúcia Nunes de Almeida Martins
SECRETÁRIO(A): Francisca Edna Rodrigues de Sousa Val
TESOUREIRO(A): Clevis Vasconcelos de Brito
CONSELHO FISCAL:
1º MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL: Luis Saraiva Visgueira
2º MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL: Suzana Vasconcelos de Brito
3º MEMBRO DO CONSELHEIRO FISCAL: Crislida Moreira Rodrigues Sousa



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Taira, nº 1816, Bairro Joazeiro
CEP: 64.049-300, Teresina-PI, (88) 3029-3864
2aserventiaprotos@terresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMAS DE ROSÂNGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA E CLÉVIS VASCONCELOS DE BRITO EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 17/06/2022 18:13:08
SELO ADMARIEL - UNICO CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portal/extra

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FRANCISCA EDNA RODRIGUES DE SOUSA VAL EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 17/06/2022 18:14:02
SELO ADMARIEL - UNICO CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portal/extra

Ana Pacheco
Ana Maria da Silva Pacheco - escrevente
CNPJ nº 18.158.908/0001-00
www.tjpi.jus.br/portal/extra





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Taira, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-300 | Teresina/PI - (66) 3029-3584
2serventia@protestoteresina@gmail.com

Terresina-PI

CERTIDÃO RCPJ - 8598, Protocolado sob o nº 3945 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº A3 em 12/09/2022.
São: ADZ13051 - QHED CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalextra



Bruno B. F. Costa

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrivão
Escr. Nº 1943 - TERESINA-PI - RUA ST. ANA Nº 1 - 08 São. - 64.020-110 - Fone: (66) 3251-1111
E-mail: bfcosta@2serventia.com.br



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Bruno Batista de Freitas Costa
Escrivão
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1ª REFORMA ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO.

ART.1º - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA, SOB A SIGLA IASC, CNPJ: 10.708.349/0001-36; FUNDADA EM 14/09/2009, E REGISTRADA EM 17/03/2009, COM FORO NO ESTADO DO PIAUÍ, E SEDE NA QUADRA 3 CASA 23, CONJUNTO RENASCENÇA, BAIRRO RENASCENÇA, CEP: 64.082-003, ZONA SUDESTE DE TERESINA PIAUÍ;

ART.2º - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, É UMA ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, SEM DISTINÇÃO DE COR, RAÇA, SEXO, PARTIDO POLÍTICO, OU QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, COM DURAÇÃO INDETERMINADA QUE REGER-SE-Á POR ESTE ESTATUTO E PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA CONFORME DISPOSTO NO ART. 53 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO ART. 2º DA LEI Nº 8.742/93 ADEQUAÇÃO A NOVA LEGISLAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A LEI 12.435 (LEI DO SUAS) LEI 11.340 (LEI MARIA DA PENHA); LEI 10.741 (LEI DO IDOSO); LEI 8.069 (LEI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE); LEI 11.124 (LEI SNHIS); LEI 11.977 (LEI REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA); LEI 11.326 (LEI AGRICULTURA FAMILIAR) E ATOS DA DIRETORIA RESPEITADAS AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS E NORMAS ESTATUTÁRIAS POR ESTA APROVADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRESENTE ESTATUTO ESTÁ ADAPTADO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INSTITUÍDO PELA LEI Nº10406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: SUA JURISDIÇÃO COMPREENDE AO ESTADO DO PIAUÍ.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES:

ART.3º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, TEM POR OBJETIVOS DESENVOLVER ATIVIDADES NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, ESPORTE, LAZER, SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ECONOMIA SOLIDÁRIA, AGRICULTURA FAMILIAR, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL COM AS SEGUINTE FINALIDADES:

- I- PROMOVER A UNIÃO DE SEUS MEMBROS PARA A BUSCA DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE NATUREZA SÓCIO-ECONÔMICO, COMO: MORADIA, DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL;**
- II- PROMOVER AMPARO SOCIAL ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, OU DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E/ OU DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, PRIVADOS OU AGÊNCIA DE COOPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS;**
- III- PROCURARÁ JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS ADQUIRIR MEIOS DE MELHORIAS PARA OS SEUS ASSOCIADOS, PODENDO RECEBER AUXÍLIOS, EMENDAS PARLAMENTAR, SUBVENÇÕES E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE DIREITO PRIVADO OU PÚBLICO, ALÉM DE FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS E PROMOVER CAMPANHAS QUE LHE PERMITA ARRECADAR FUNDOS PARA SEREM USADOS EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE;**
- IV- DEFENDER OS DIREITOS, INTERESSES E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS;**
- V- PROMOVER E ORGANIZAR EVENTOS. EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, MOSTRAS, CURSOS E CONCURSOS;**
- VI- PROCURARÁ AMPARO SOCIAL NA BUSCA DE MELHORAR A HABITAÇÃO PARA A COMUNIDADE.**

Handwritten signatures and notes on the left margin.

Vertical handwritten text on the right margin: Instituto de Direito de F. Costa, Escrevente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VII- REPRESENTAR OS ASSOCIADOS, NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, DESENVOLVENDO AÇÕES QUE VISEM CONQUISTAR BENEFÍCIOS EM PRÓL DA COLETIVIDADE;

VIII - PROMOVER JUNTAMENTE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS;

IX- DIFUNDIR E OFERECER ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA E OUTROS MECANISMOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENOS PRODUTORES;

X - ASSISTIR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, OFERECENDO-LHEZ ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL, MORAL E ESPIRITUAL; EM COMPLEMENTAÇÃO AO PERÍODO ESCOLAR, AGRUPANDO-OS DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA.

XI- PROMOVER PROJETOS OU PROGRAMAS ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, OFICINAS DE CAPACITAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM DO LIXO, PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; INCLUSÃO DIGITAL, DENTRE OUTROS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL;

XII- PROMOVER ATRAVÉS DE PROGRAMAS E PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS HABITACIONAIS POR INTERESSE SOCIAIS, SEJA URBANA E RURAL;

XIII- INTEGRAR-SE A INSTITUIÇÕES UNIVERSITÁRIAS EM PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA COMUNIDADE;

XIV - ESTIMULAR A SOCIALIZAÇÃO DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM COM AS DIVERSAS LINGUAGENS E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, VALORIZANDO A CULTURA POPULAR.

XV - PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES NAS ÁREAS DE: EDUCACAO TECNOLOGIA, CULTURA, SAUDE DA FAMILIA;

CAPÍTULO III - SEÇÃO I - DOS SÓCIOS, DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART.4º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, NÃO LIMITARÁ O NÚMERO DE SEUS ASSOCIADOS.

ART.5º- OS SÓCIOS CONTRIBUIRÃO COM TAXAS, CUJO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ APROVADO MEDIANTE ASSEMBLÉIA GERAL, E A DEVIDA CONCORDÂNCIA DOS ASSOCIADOS.

ART.6º- O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, TERÁ AS SEGUINTEs CATEGORIAS DE SÓCIOS:

I - SÓCIOS FUNDADORES, ASSIM DENOMINADOS TODOS OS MEMBROS QUE ASSINAREM A ATA DE FUNDAÇÃO DO IASC, SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

II - SÓCIOS EFETIVOS, ASSIM DENOMINADOS AQUELES QUE ASSOCIAREM-SE APÓS A FUNDAÇÃO DA ENTIDADE.

III - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, NÃO REMUNERA, NEM DISTRIBUI LUCROS, VANTAGENS OU BONIFICAÇÕES A NENHUM DE SEUS MEMBROS, QUER SEJAM DIRIGENTES OU ASSOCIADOS;

IV - O INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, PODERÁ CONTRATAR, FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS E COLABORADORES.

V - OS SÓCIOS NÃO SE RESPONSABILIZAM, NEM MESMO SUBSIDIARIAMENTE, PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS CONTRAÍDAS EM NOME DA ENTIDADE.

VI - SÓ PODERÁ ASSOCIAR-SE AO IASC, MORADORES DO ESTADO DO PIAUÍ, MAIORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE E SÓ PODERÁ SER VOTADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ART.7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- I - VOTAR E SER VOTADOS PARA OS CARGOS E ÓRGÃOS DO IASC;
- II - TER ACESSO AOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE PARA EXAMINAR SE FOR NECESSÁRIO, NÃO PODENDO RETIRÁ-LOS DA SEDE;
- III - GOZAR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA ENTIDADE;
- IV - OPINAR E DISCUTIR EM ASSEMBLÉIA MATÉRIA DE INTERESSE DA ENTIDADE, APONTANDO PROPOSTAS E SUGESTÕES QUE CONTRIBUAM NA MELHORIA DE SEUS ASSOCIADOS, RESPEITANDO OS CRITÉRIOS ESTATUTÁRIOS.

SEÇÃO III - DOS DEVERES;

ART.8º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

- I - RESPEITAR O ESTATUTO;
- II - PARTICIPAR DAS ATIVIDADES E LUTA PELA COMUNIDADE;
- III - ZELAR PELO PATRIMÔNIO MORAL, MATERIAL DA ENTIDADE E COMUNIDADE COMO UM TODO;
- IV - ESTAR QUITO COM SUAS OBRIGAÇÕES PERANTE AO IASC;
- V - LUTAR PELO FORTALECIMENTO DA ENTIDADE E INFORMAR DE IMEDIATO A DIRETORIA QUAISQUER IRREGULARIDADES.

CAPÍTULO IV - SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS E DISPOSIÇÕES GERAIS;

ART.9º - SÃO ÓRGÃOS DA:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - DIRETORIA EXECUTIVA;
- III - CONSELHO FISCAL.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL;

ART.10 - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE FORMADA POR TODOS OS SÓCIOS E TEM COMO FINALIDADE ELEGER A DIRETORIA, APROVAR, APRECIAR E RETIFICAR RELATÓRIOS, BALANCETES, AUTORIZAR ALIENAÇÕES, VENDAS OU PERMUTAS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, DECIDIR QUESTÕES RELEVANTES PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE INCLUSIVE DESTITUIR A DIRETORIA NO DESCUMPRIMENTO DESTES ESTATUTO OU DE DETERMINAÇÕES DESTA ASSEMBLÉIA. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA DAS SEGUINTE FORMAS:

- I - ORDINARIAMENTE - EM DATA PRÉ-FIXADA PELA DIRETORIA;
- II - EXTRAORDINARIAMENTE, A QUALQUER MOMENTO, SOB PROPOSTA DA DIRETORIA, OU DE 20% DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA DISCUTIR E VOTAR QUESTÕES DE INTERESSE DA COMUNIDADE;
- III - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS REUNIR-SE-ÃO COM A PRESENÇA DE 1/5 DE SEUS ASSOCIADOS MAIS UM, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E/ OU QUALQUER NÚMERO EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO;
- IV - COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL COIBIR ABUSOS ADMINISTRATIVOS DE QUALQUER NATUREZA, PRATICADO PELA DIRETORIA OU ASSOCIADOS E APROVAR A FORMAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS;
- V - A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE SE DARÁ POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM;

SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA;

ART.11 - A DIRETORIA EXECUTIVA SERÁ COMPOSTA DE CARGOS ELETIVOS E CARGOS TRANSITÓRIOS:

- I - OS CARGOS ELETIVOS SÃO COMPOSTOS PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO(A); TESOUREIRO(A) E CONSELHO FISCAL.

Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten text and numbers on the left margin.

Vertical stamp on the right margin: 2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - João Batista de F. Costa - Escrevente - Tabelião P.I.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II- CARGOS TRANSITÓRIOS – SERÃO CRIADOS APÓS A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, CUJOS MEMBROS SERÃO NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA PELO PRESIDENTE;

ART.12 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) PRESIDENTE:

I - REPRESENTAR OFICIALMENTE A ENTIDADE JUDICIALMENTE, EXTRAJUDICIAL, ATIVA E PASSIVAMENTE;

II - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO BEM COMO AS RESOLUÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS;

III - ASSINAR CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, E AUTORIZAR PAGAMENTOS;

IV - PRESIDIR E DIRIGIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA;

V- ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O(A) TESOUREIRO(A);

ART.13 - CABE AO VICE- PRESIDENTE:

I- AUXILIAR O PRESIDENTE E SUBSTITUI-LO EM TODOS OS SEUS IMPEDIMENTOS;

ART.14- SECRETÁRIO:

I - SUBSTITUIR (O)A VICE- PRESIDENTE;

II- MANTER EM ORDEM FICHÁRIO DOS ASSOCIADOS; LAVRAR E LER AS ATAS NAS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS;

ART.15 – DO(A) TESOUREIRO(A):

I - SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A);

II - REGISTRAR NO LIVRO CAIXA TODAS AS CONTRIBUIÇÕES E OUTROS VALORES DESTINADOS À ENTIDADE E MANTÊ-LOS EM DIAS;

III - ELABORAR ORÇAMENTOS, FAZER E EXECUTAR PLANOS FINANCEIROS DA ENTIDADE;

IV - FAZER RELATÓRIOS E BALANCETES DA ENTIDADE E APRESENTÁ-LOS NO PRAZO DE EXERCÍCIO DE CADA ANO;

V - ABRIR CONTA CORRENTE BANCÁRIA, ASSINAR CHEQUES JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE;

ART.16 - ÀS DEMAIS SECRETARIAS COMPETEM:

A) PREGAR PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO;

B) DESENVOLVER ATIVIDADES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO NAS ÁREAS DE CADA SECRETARIA;

C) EXIGIR EFETIVA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NA COMUNIDADE URBANA, NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, TRANSPORTE.

D) ATUAR EFETIVAMENTE NA BUSCA DOS DIREITOS: DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE E IDOSO;

E) PROPORCIONAR AOS FILIADOS O CONHECIMENTO PLENO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS PÚBLICAS, IMPLEMENTADAS PELO PODER PÚBLICO;

F) VIABILIZAR O INTERCAMBIO ENTRE O GRUPO E AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS;

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL.

ART. 17 - O CONSELHO FISCAL É O ÓRGÃO FISCALIZADOR DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO IASC, CONSTITUÍDO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS, ELEITOS, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORIA EXECUTIVA, PARA UM MANDATO DE 03 (TRÊS) ANOS; O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á DE DUAS FORMAS:

A) ORDINARIAMENTE – SEMESTRALMENTE;

B) EXTRAORDINARIAMENTE A QUALQUER MOMENTO QUANDO NECESSÁRIO.

ART.18 - COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I - EXAMINAR A QUALQUER MOMENTO OS DOCUMENTOS DA ENTIDADE;

II- TER SOB CONTROLE A RELAÇÃO NOMINAL DE BENS PATRIMONIAL DA ENTIDADE;

Handwritten signatures and initials:
AKS
Rafael

Vertical stamp:
Arquivo Histórico de Curitiba
JAB-PI 14346

Vertical stamp:
SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Arquivo Histórico de Curitiba
Escritorio





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III- EFETUAR OS PARECERES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA DIRETORIA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS REMETENDO O PROCESSO COM O DEVIDO PARECER À PRESIDÊNCIA DA ENTIDADE.

SEÇÃO V-DAS ELEIÇÕES.

ART.19 - A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IASC, SERÁ REALIZADA DE 03 (TRÊS) EM 03 (TRÊS) ANOS, NA DATA DO TÉRMINO DO MANDATO DA DIRETORIA EM EXERCÍCIO, COM POSSE DOS ELEITOS IMEDIATAMENTE APÓS O RESULTADO DAS ELEIÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO - ESTE ESTATUTO NÃO LIMITARÁ O NUMERO DE REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; PODENDO REELEGER-SE QUANTAS VEZES NECESSÁRIOS FOR.

ART.20 - A ELEIÇÃO SE PROCESSARÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

I - A ELEIÇÃO SERÁ DIRETA ATRAVÉS DO VOTO NA URNA; OU POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL.

II- SERÁ FORMADA UMA COMISSÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DENOMINADA DE COMISSÃO ELEITORAL, QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E DESTITUIRÁ APÓS A APURAÇÃO DOS VOTOS E EMPOSSAMENTO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;

III- A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ ESCOLHIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL, POR 03(TRES) REPRESENTANTES DA COMUNIDADE, E 1 (UM) MEMBRO INDICADO POR CADA CHAPA CONCORRENTE.

IV- NO CASO DE PRIMEIRA ELEIÇÃO OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PODERÃO SER NOMEADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DO TRIÊNIO.

V - NO CASO DE CHAPA ÚNICA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, PODERÃO SER ELEITOS POR ACLAMAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL DEVIDAMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM.

ART.21- O REGISTRO DO CANDIDATO SERÁ FEITO JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, PARA TANTO, CADA UM APRESENTARÁ REQUERIMENTO SOLICITANDO O REGISTRO DE CHAPAS IDENTIFICANDO NOMES E OS RESPECTIVOS CARGOS ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES;

PARÁGRAFO ÚNICO - SÓ PODERÁ SER VOTADO ASSOCIADOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, E COM MAIS DE 12 (DOZE) MESES DE ASSOCIADO.

ART.22 - O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS PODERÁ OCORRER ATÉ 20 (VINTE) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E SÓ PODERÁ VOTAR E SER VOTADOS OS ASSOCIADOS QUE ESTIVEREM QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS NO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES ANTES DAS ELEIÇÕES.

ART.23- O ENCERRAMENTO DA PROPAGANDA ELEITORAL SERÁ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DAS ELEIÇÕES.

ART.24- NO CASO DE EMPATE DOS CANDIDATOS, A POSSE SERÁ DO CANDIDATO COM MAIOR IDADE; (MAIS VELHO).

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO.

ART.25 - O PATRIMÔNIO DO IASC SERÁ ADMINISTRADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART.26 - EM CASO DE EXTINÇÃO DO IASC SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A OUTRA ENTIDADE CONGÊNERE DEVIDAMENTE REGISTRADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EXTINÇÃO DO IASC, ACONTECERÁ EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESTES FINS COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

2ª SERVENTIA DE TITULOS
Arino Batista de F. Costa
Escritorio

Handwritten signatures and initials on the left margin.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DOS ASSOCIADOS;

ART. 27 - OS SÓCIOS PODERÃO SOFRER AS SEGUINTE PENALIDADES:
A) ADVERTÊNCIA - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, MEDIANTE APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, EM CARÁTER RESERVADO, PARA PUNIR FALTAS LEVES, COMO FALTAR A TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS SEM DAR JUSTO ESCLARECIMENTO, PAGAMENTO DE TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES DE SÓCIA ATRASADA.

B) SUSPENSÃO - SERÁ APLICADA PELO PRESIDENTE, APÓS APROVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA EM RECURSO "EX-OFICIO", PARA PUNIR FALTAS GRAVES COMO DESRESPEITAR A DIRETORIA EXECUTIVA EM EXERCÍCIO, DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE.

C) EXCLUSÃO - SERÁ DELIBERADA E APLICADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, APÓS VOTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, PARA PUNIR FALTAS GRAVES, COMO DESRESPEITAR O ESTATUTO DA ENTIDADE, EXTRAVIAR A DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE, COMETER ROUBO DE RECURSO FINANCEIRO DA ENTIDADE, DESDE QUE FOR COMPROVADO.
PARÁGRAFO ÚNICO - NO CASO DE VIR A OCORRER EXCLUSÃO DO ASSOCIADO A ESTE SERÁ GARANTIDO AMPLO DIREITO DE DEFESA, MEDIANTE A ASSEMBLÉIA GERAL.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART.28 - É EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATOS QUE ENVOLVAM A ASSOCIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES RELATIVAS A NEGÓCIOS ESTRANHEZA AO SEU OBJETIVO SOCIAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE AVAIS, ENDOSSOS, FIANÇA E CAUÇÃO DE FAVOR.

ART. 29 - A DIRETORIA EXECUTIVA E OS ASSOCIADOS DO IASC APROVARÃO O SEU REGIMENTO INTERNO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

ART. 30 - OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESSE FIM, COM APROVAÇÃO DOS PRESENTES, QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO À ENTIDADE.

ART.31 - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NO ATO DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC, REVOGANDO-SE ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO PODENDO SER REFORMULADO EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESTES FINS COM APROVAÇÃO DOS SÓCIOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS JUNTO AO INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA - IASC; TERESINA PIAUÍ 05 DE JUNHO DE 2022.

Deposita

2ª OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

Rosângela Vasconcelos de Brito Cunha
PRESIDENTE

Androna de Spindola Espavito
ADVOGADO (A)

Androna de Spindola Espavito
Advogada
OAB-PI 14346

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE TERESINA-PI

RECORREDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ROSÂNGELA VASCONCELOS DE BRITO CUNHA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE Teresina/PI, 17/06/2022 16:03:31. SELO ADVERT. IASC CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/partes/entre



Ana Pacheco
Ana Maria de Silva Pacheco - Escrevente
CPF: 024.424.424-00

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Ana Maria de Silva Pacheco
Escrevente
CPF: 024.424.424-00





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2ª SEQUESTRIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tavares, nº 1210, Centro, Teresina - PI
CEP: 64.000-000, Fone: (33) 3222-1111

NOTA registrada sob o nº 8588 no LIVRO DE REGISTRO DE
Pessoa JURÍDICA nº 0021 (folha) 171 e 172V em 12/08/2022
em 28.21, Protocolada sob o nº 2848 no LIVRO DE PROTOCOLO
DE Pessoa JURÍDICA nº A3 em 12/08/2022. Data: 12/08/2022 -
LSU3 - ADZ13853 - 184R CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portalentre



Blau B. F. Code

Bureau Brasileira de Feitas Costa - Escritoria
Fone: 33 133 20 0000 - CEP: 04.211-900 - São Paulo - SP

2ª SEQUESTRIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Escritoria
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003900320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.